

**MINUTA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 23051.010486/2016-60
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2018**

IFPA - REITORIA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 001/2019, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO PARÁ E A EMPRESA MOREIRA &
ANDRADE LTDA, (PROCESSO Nº
23051.010486/2016-60 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 16/2018)**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA**, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, Bairro: Castanheira, na cidade de Belém /Estado do Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.763.998/0001-30**, neste ato representado por seu Reitor **CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, CPF nº [REDAZIDO] **039.452-[REDAZIDO]**, nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação no dia 31 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2019, Seção 2, pág. 01, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MOREIRA & ANDRADE LTDA (Fantasia: QUALITECK CONSULTORIA)**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 18.854.902/0001-50**, sediada na Av. Flores da Cunha, nº 1159 – Sala 103/104, Centro, CEP: 99.500-000, Carazinho/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **LETICIA MOREIRA DE ANDRADE**, brasileira, natural de Carazinho/RS, solteira, portadora da Carteira Nacional de Habitação sob nº [REDAZIDO] expedida pelo DETRAN/RS, **CPF nº [REDAZIDO] 298.550-[REDAZIDO]** residente e domiciliada na Rua Políbio do Vale 179, Bairro: Medianeira, em Carazinho/RS, tendo em vista o que consta no Processo licitatório original nº **23051.010486/2016-60** e no processo 23051.027546/2019-26, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 16/2018, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e

avençado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 001/2019**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a Empresa **MOREIRA & ANDRADE LTDA**, cujo objeto específico é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de: Atualização e Controle de Ativo Fixo, Avaliação de Bens, Inventário Patrimonial e elaboração de termos de responsabilidades por setor a ser realizado no Campus Belém, Altamira, Tucuruí, Marabá Industrial e Reitoria para fins de atualização de inventário de bens do IFPA.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.010486/2016-60 (fls. 694), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente termo aditivo tem por objeto específico a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, sendo contado o novo prazo de vigência com **início em 16/04/2020 e com encerramento em 16/04/2021**, conforme cláusula Terceira do contrato.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa com este termo aditivo correrá à conta da União, devidamente apropriada na Fonte 8100000000, Plano Interno L20RLP01REN, elemento de despesa 339039-79, vinculado à atividade 170899, UGR 158527, da vigente Lei Orçamentária Anual 2020.

05. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

06. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos legais.

Pela CONTRATANTE:

Assinado digitalmente

Cláudio Alex Jorge da Rocha

Reitor do IFPA - CPF nº [REDACTED] 039.452-[REDACTED]
Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU. Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

Assinado digitalmente

Leticia Moreira de Andrade

MOREIRA & ANDRADE LTDA
CPF nº [REDACTED] 298.550-[REDACTED]